



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25065.000665/2022-11

Unidade Gestora: 257053

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNO E NOTURNO, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, NO PRÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL E A EMPRESA MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, através do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL - UASG 257053**, inscrito no CNPJ nº 00.394.544/0046-87, com sede na Rua Capitão Pedro Leite, nº 530, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP 88117-600, representada pelo Coordenadora Distrital de Saúde Indígena, Sra. **EUNICE ANTUNES**, portadora do CPF 041.940.759-60, nomeado pela Portaria GM/MS Nº 340, de 16 de abril de 2024, publicada no DOU de 17 de abril de 2024, e conforme delegação de competência concedida pela Portaria nº 2.141, de 24/10/2016 publicado no D.O.U. de 25/10/2016.

CONTRATADA: **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 77.998.912/0008-03, sediada na Rua Indaial, 444, Saguazu - Joinville/SC, CEP 89221-400, representada por Sr. Tacio Cezar Neves de Miranda, portador da Carteira de Identidade nº 7.229.105-2, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 070.473.269-60.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023, instruído no **Processo**

Administrativo nº 25065.000665/2022-11, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 08/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **16/03/2025 a 15/03/2026**, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência contratual, com início em **16/03/2025** e encerramento em **15/03/2026**, respeitando-se a vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal é de **R\$ 24.266,24 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 291.194,88 (duzentos e noventa e um mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Pelo presente Termo Aditivo fica estipulado que o reajuste ficará resguardado, e será efetuado oportunamente através de Apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas originárias deste Termo Aditivo correrão à conta do:

Gestão /Unidade: 257053

Fonte: 1002000000

Programa de trabalho: 234651

Elemento de Despesa: 339037

5.2. A Nota de Empenho para cobrir as despesas relativas ao exercício subsequente será emitida oportunamente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total atualizado do Contrato, conforme regras constantes do Contrato Original, em sua Cláusula Sétima.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Coordenador do Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul, e encontra amparo legal no art. 57, inc. II e art. 65, inc. I alínea b, da Lei n.º 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, que não contrariem o presente documento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

EUNICE ANTUNES

Coordenadora Distrital de Saúde Indígena Interior Sul - DSEI/ISUL

TACIO CEZAR NEVES DE MIRANDA

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Tácio Cezar Neves De Miranda, Usuário Externo**, em 21/02/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Antunes, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 21/02/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046172295** e o código CRC **B942AAA0**.

Referência: Processo nº 25065.000665/2022-11

SEI nº 0046172295

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ISUL
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600
Site - www.saude.gov.br